



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 3040.01.0002126/2026-11

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COTEP**

**Processo de Compra SIAD: 3041.041 000001/2026**

Período de Lances: 29/05/2026 , das 08:00h às 14:00h

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater - MG (acessível no sítio da Emater/MG: [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br)), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de café torrado moído(GOURMET) e açúcar.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A pretensa aquisição é fundamental para atendimento da demanda da UREGI E ESLOC'S, para disponibilização de café para os funcionários do Escritório Regional da EMATER-MG UBERABA

#### **3 - PESQUISA DE PREÇOS**

3.1 – A pesquisa de preços para aquisição de bens/contratação de serviços atende aos parâmetros do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, estando os orçamentos e notas explicativas documentadas nos autos do processo.

#### 4- VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor de referência foi determinado a partir da média, da mediana ou do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, observados os parâmetros previstos no art. 6º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022.

4.2 - Em observância ao disposto no art. 24, da Lei 14.133/21 c/c o §7º, do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, o valor estimado da contratação, em decorrência do presente certame, será sigiloso.

Lote 01:

Item	Especificação do item	Unid.	Qtd e.	Marca	Vlr. Unit .	Vlr. total
1	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; <b>GOURMET</b> CÓDIGO SIAD:001370928 TOTAL: 22.438,50	PAC 500 GRAM AS	700			
LOTE 02:						
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL CÓDIGO SIAD: 001669036 TOTAL: 256,20	PAC KG	5 15			
<b>TOTAL :</b>						

#### 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O critério de julgamento e da aceitação do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE atendidas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6- PARTICIPAÇÃO:**

6.1– Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

6.1.1 - Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e que militem no ramo pertinente ao objeto

6.1.2 - Desempenham e que militem no ramo pertinente ao objeto desta Dispensa Eletrônica, desde que previamente credenciadas no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, no Portal de Compras [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos dos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e nº 47.524/18, bem como pela Resolução SEPLAG nº 093/2018.

6.1.3 - Atendam às exigências constantes no termo de referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.2 - O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

## **7 - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES:**

7.1 – Para fins de envio de lances, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$30,00 (trinta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1 - O recebimento do objeto deste instrumento convocatório dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, firmado pelo fiscal do respectivo contrato, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente.
- b) Definitivamente pelo gestor do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias

corridos, contados da data do recebimento provisório, e após comprovação da perfeita condição e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Em caso de não observância das condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, sendo lavrado Termo de Recusa onde constarão as desconformidades e hipótese em que o produto deverá ser substituído em até 20 (vinte) dias corridos;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos apresentados posteriormente, nem pela garantia do objeto entregue e/ou do serviço realizado.

## 9- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O objeto deverá ser entregue de integral no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis após recebimento da Ordem de fornecimento, na sede da EMATER-MG, localizada na Avenida das Acácias, 55 vila olímpica - Uberaba-MG - A empresa vencedora do certame deverá avisar antecipadamente sobre a entrega do objeto deste certame, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas nos telefones (34) 996689076 responsável por compras via whatsapp.

## 10 . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Após observados as exigências deste aviso e a consulta à regularidade fiscal, é que o pagamento referente aos produtos constantes na Ordem de Fornecimento será efetuado, no prazo de até 10 (dias) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

10.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e, após a correção, reiniciado.

10.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, juros, ou correção monetária.

10.4 – Ocorrendo qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação sem erros.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

11.1 – O prazo de validade deverá ser superior a 10(dez)meses

## 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: Programa Geral

## 13 - DATA E HORÁRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

13.1 – prazo para envio das propostas estará aberto entre os dias à 23/05/2026 das 08:00 até dia 29/05/2026 às 08:00, até no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.1.1 - O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de realização da COTEP.

13.2 – A sessão de lances ocorrerá no dia **29/05/2026** das **08:30h às 14:30 h**.

## 14- HABILITAÇÃO

14.1- A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

14.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2:00h (duas horas) úteis.

14.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

14.4 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

## 15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou certidão simplificada e atual expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de

documentos de eleição ou designação de seus administradores, podendo ser exigida a comprovação atualizada da vigência do documento que for apresentado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

g) alvará da Vigilância Sanitária emitido por órgão competente, em nome da empresa proponente.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da ordem de fornecimento ou da rescisão do instrumento contratual.

**16.2- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.**

## **17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 . Fornecimento de gêneros alimentícios, nas seguintes especificações:

17.2. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

17.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

17.4. A mercadoria deverá ser entregue no prazo máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento enviada pela EMATER-MG.

17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.